PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 012/93.

DE 15 DE JULHO DE 1993, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU A CONCEDER EM REGIME DE COMODATO O PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em regime de Comodato o Prédio Público Municipal, onde funciona a Secretaria de Saúde do Município, situado à Av. Eduardo Ribeiro, s/nº, pelo período de 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar de 16 de julho de 1993 até 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O Prédio Público sitado no Art. 1º, servirá para funcionar as atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar da data mencionada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 15 dias do mês de julho de 1993.

Engº Eládio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal